



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 913, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Certifico que o(a) presente Lei n.º 913/24

foi publicado no Mural da Prefeitura

no dia 18 / 01 / 24

Retirado em: 31 / 12 / 24 EL

“Que abre na Contabilidade, Crédito Especial, especifica e da outras providencias”.

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 801.340,98 (Oitocentos e um mil trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), objetivando o recapeamento de vias urbanas, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

15.451.0031.1002– RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

Ficha	164	4.4.90.51	Obras e instalações (FR-01 Tesouro)	R\$ 101.340,98	F1
Ficha	162	4.4.90.51	Obras e instalações (FR-02 Estado)	R\$ 700.000,00	F2
Total				R\$ 801.340,98	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de anulação parcial de dotação no montante R\$ 101.340,98 (Centro e um mil trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) e excesso de arrecadação no valo de R\$700.000,00 (Setecentos mil reais) de acordo com o Termo de Convenio n° 102700/2023.

02. PODER EXECUTIVO

02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

15.451.0031.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Ficha	156	3.3.90.30	Material de consumo (FR:01)	R\$ 101.340,98	
-------	-----	-----------	-----------------------------	----------------	--

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 18 de janeiro de 2024.

Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141
pmpracinha@hotmail.com